

A magia das luzes do natal está chegando, de um jeito que você nunca viu, para iluminar Magé.

# Magé LUZ 2022

**A PARTIR DE 18 DE DEZEMBRO DE 18H ÀS 00H**

**Praça Dr. Nilo Peçanha**  
*Praça da Prefeitura de Magé*

**Pier de Piedade**  
*Magé*

**Praça de Andorinhas**  
*Santo Aleixo*

**Praça da Estação**  
*Suruí*

**Igreja N. Sra. dos Remédios**  
*Mauá*

**Praça 7 de Setembro**  
*Piabetá*

**ÍNDICE**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Portarias .....	Página 03
IPMM - Termo de Acordo CADPREV 00502/2022 .....	Página 08
IPMM - Termo de Acordo CADPREV 01056/2022 .....	Página 16
Avisos, Editais e Termos de Contratos .....	Página 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

..... Página 24

**PODER EXECUTIVO****RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
VICE-PREFEITA**LETICIA NOGUEIRA DA SILVA**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**JOSÉ IVALDO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**JOCELINO ALVES CABRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**  
SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,  
COMÉRCIO E GER. DE RENDA**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**GEILTON CAMARA LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,  
LAZER E TERCEIRA IDADE**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DA SILVA PINTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E  
EVENTOS**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA  
CIVIL**JUNIMAR SALVADOR BORGES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E  
ORDEM PÚBLICA**MARCOS ROGERIO GARCIA PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**LUIS GUSTAVO LEITÃO RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SUSTENTÁVEL**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
URBANISMO**MICAELA DA COSTA ZEFERINO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****ARMANDO T. ICHIMURA**  
PRESIDENTE**CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604  
Titular: Tanise Arruda de Aguiar Leal, Mat. 990329**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**

Titular: Aline Domingues Soares, Mat. T-1877

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAGÉ:**

Titular: João Batista Paula de Lira

**PODER LEGISLATIVO****LEONARDO FRANCO PEREIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**FELIPE ALVES PIRES**  
1º VICE-PRESIDENTE**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**  
1º SECRETÁRIO**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**  
2º SECRETÁRIO**VEREADORES**

ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

EBERTON SOARES DA MOTTA

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 1876/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **MARCUS VINICIUS PORTELLA SILVA**, matrícula **363068**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BLOCO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 2845 /2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

**CONSIDERANDO** o Processo de Aposentadoria, protocolado nesta Municipalidade sob nº. 36663/2021, bem como o Ofício IPMM nº. 0409/2022;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 29360/2022, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, face a manifestação de seu Corpo Instrutivo nos autos do Processo TCE/RJ nº. 238.674-5/2022, para fins de complementação da Fundamentação Legal do Ato Concessório em referência, fixando os proventos em parcela única.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº. 1852/2022, atinente ao ato concessório de aposentadoria do servidor em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 36.663/2021, o benefício de **APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE** à servidora **ANA MARIA BARCELOS**, matrícula T-1106, Agente de Serviços Gerai I, Nível III, Letra "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CFRB/88, **sem paridade** e com proventos fixados na forma abaixo discriminada:

**TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)**

**SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL**".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 2846 /2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

**CONSIDERANDO** o Processo de Aposentadoria, protocolado nesta Municipalidade sob nº. 20946/2021, bem como o Ofício IPMM nº. 0410/2022;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 29467/2022, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, face a manifestação de seu Corpo Instrutivo nos autos do Processo TCE/RJ nº. 239.431-8/2022, para fins de retificação do Ato Concessório de aposentadoria em referência, fixando os proventos em parcela única.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº. 1696/2022, atinente ao ato concessório de aposentadoria do servidor em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 20.946/2021, o benefício de **Aposentadoria Compulsória** ao servidor **JOSÉ LUIZ DANIEL**, matrícula T-2531, Agente de Obras Públicas e Manutenção I, Nível III, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 2º da LC nº. 152/2015 c/c inciso II do §1º do art. 40 da CFRB/88, **sem paridade** e com proventos fixados conforme abaixo discriminado, **produzindo seus efeitos em 11/05/2022:**

**TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)**

**SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL**".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 2847/2022.**

Aprova a Listagem de Promoção Horizontal dos Servidores Públicos do Município de Magé

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o art. 68, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, as disposições contidas nas Leis nºs. 1642/2004 e 1643/2004 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Magé;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação funcional do Pessoal Ativo, no que se refere ao enquadramento horizontal previsto nos dispositivos retromencionados.

**RESOLVE:**

**APROVAR** a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, para vigorar a partir do mês de Dezembro de 2022, na data da aquisição do direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**L I S T A G E M**

# Promoção Horizontal dos Servidores Públicos do Município de Magé,

**DEZEMBRO 2022**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PROMOÇÃO HORIZONTAL - DEZEMBRO 2022**

MATRICULA	NOME	CARGO	NIVEL	LETRA
1584	ROGERIA CELIA VIEIRA CRUZ	PROFESSOR II	TABMAGED2	J
90541	ELEEZER RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	TABNEL009	I
90571	SILVIA BARRETO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	TABMAGED1	I
90677	MARIA DAS GRACAS GERVASIO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	TABNEL001	H
90678	IVANI MUNIZ DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I	TABNEL001	H
91039	GRASIELLE DE AQUINO MARTINS	PROFESSOR II	TABMAGED1	H
91095	ADRIANA DUARTE DE ABREU	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	TABNEL003	H
91146	MIRIAM DA SILVA MORAES	PROFESSOR II	TABMAGED1	G
91157	MIRIAM RIBEIRO SANTANA	PROFESSOR II	TABMAGED1	G
91328	REGINA APARECIDA LOPES SILVA	PROFESSOR I	TABMAGED2	H
91599	JORGE FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNEL006	H
91656	MARCOS LUIS CALZAVARA DA COSTA	ODONTOLOGO I	TABNSMED1	H
91676	MARCELO TENREIRO JESUS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA I	TABNSMED1	H
91756	MARCELA BOTINI LIBONATI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	TABNEL007	H
91821	ELSO GOMES DA CUNHA	MOTORISTA II	TABNEL006	H
91884	LUCIENE DE ALMEIDA RICARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	TABNEL005	H
91892	MONICA GONCALVES DE SANTANNA GUIMARAES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	TABNEL007	G
91933	MARILZA ROSA COUTINHO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	TABNEL003	H
91958	MARCIA CRISTINA PINHEIRO FONSECA	FONOAUDIOLOGO I	TABNSAS	H
91976	ALESSANDRA BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TABNEL006	H
93167	VERONICA POMPOSELLE	PROFESSOR I MATEMATICA	TABMAGED2	I
93307	SILVANA SILVA DE LIMA	ESTIMULADORES MATERNO-INFANTIL	TABNEL005	D
93566	EDNA APARECIDA ARAUJO	PROFESSOR II	TABMAGED1	D
93838	PRISCILA FOMINGOS PACHECO	PROFESSOR II	TABMAGED2	D
94320	ROHANNA MARIA SILVA ROHAN FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	TABNEL009	E
94437	ALMIR RANGEL ALENCAR	GUARDA MUNICIPAL	TABNEL004	D
94439	TIAGO GREGORIO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	TABNEL004	D
94443	PABLIO DE FREITAS MACEDO	AGENTE DE TRANSITO	TABNEL006	D
94444	RENATO DOS SANTOS CORREA	AGENTE DE TRANSITO	TABNEL006	D
94445	CARLOS HENRIQUE DE MATTOS DUARTE	AGENTE DE TRANSITO	TABNEL006	D
94447	JULIO CRISTIANO GONCALVES DOS SANTOS	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94450	GILMAR DA COSTA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94452	FELIPE ATHAYDE DE SOUZA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94453	LUIZ GUILHERME FERREIRA NASCIMENTO	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94455	THIAGO CEZAR FERNANDES COSTA	AGENTE DE TRANSITO	TABNEL006	D
94456	CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	TABNEL004	D
94459	FABIO DOS ANJOS LAURENTINO	GUARDA MUNICIPAL	TABNEL004	D
94460	LEONARDO PEREIRA CABRAL	GUARDA MUNICIPAL	TABNEL004	D
94461	JONATHAN BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	TABNEL004	D
94462	FLAVIO MANOEL DOS SANTOS	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94464	VAGNER DE LIMA CAVALCANTE	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94466	JOVINO PEREIRA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94467	ALZEMIRO GAMA FILHO	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94468	VALCI ALVES DE MEDEIROS	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94469	BRUNO SANTIAGO GOMES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	TABNEL004	D
94471	FILIPE MAGALHAES RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE TRANSITO	TABNEL006	D
94472	HIAGO PINHEIRO TORRES	AGENTE DE TRANSITO	TABNEL006	D
94474	OLBERDAN RAMOS DE FARIAS	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PROMOÇÃO HORIZONTAL - DEZEMBRO 2022**

MATRICULA	NOME	CARGO	NIVEL	LETRA
94475	MARCELLO TEIXEIRA RAMOS	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94478	JOAO LEONARDO LOURENCO DOS SANTOS	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94481	CARLOS FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94483	ADILHO SILVA FELICIANO	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94484	CELIO DE OLIVEIRA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94485	DEJAIR MENEZES DA COSTA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94486	PAULO TERCIO CORREA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94487	FLAVIO DE LUCA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94488	CRISTIANO SILVA DE AZEVEDO	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94490	ALEXANDRE NOGUEIRA MARTELLO	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94491	ALEXANDRE GASPAR DA SILVA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94493	WAGNER GOMES DE SOUZA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94495	JAIME DE ALMEIDA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94503	EDSON BASILIO CARDOSO	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94507	SERGIO PINTO	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94508	LEANDRO SOARES DA SILVA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94509	RONALDO ANTONIO FERREIRA PINTO	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94510	ABGAR DOMINGOS GOMES	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94512	ARIUSTON SIMOES CARDOSO	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94513	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94514	ELIZEU SILVA DA CONCEICAO	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94515	ESDRA ARAUJO MUNIZ	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94516	WANDERSON URBES DA SILVA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94517	ALEXANDRE DOS SANTOS	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94519	VITOR HUGO RAMOS DE BARROS	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94520	AMILSON PECANHA DA SILVA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94522	SEBASTIAO CARLOS DIAS	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94523	ADELSON GOMES DE OLIVEIRA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94527	CLAUDENIR BARCELOS	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94529	ADILSON FERREIRA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94531	MAX AURELIO DO CARMO	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94538	ALESSANDRO AMARAL DA SILVA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94542	JORGE LUIZ MARTINS NEVES	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94543	LEILA DIAS PEREIRA VERNEQUE	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94546	NILTON NEVES DE OLIVEIRA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94552	ANDRE LUIZ VASCONCELLOS PUERARI	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
94553	JOSE VALDINELIS DE OLIVEIRA	ZELADOR ( VIGIA )	TABNEL002	D
95934	JOSIANE PECANHA ROCHA	PROFESSOR II	TABMAGED1	C
96355	ELIZANE PINHEIRO COSTA	PROF I / ESPECIALISTA	TABMAGED2	G

**Já pensou  
em acolher  
uma criança  
por um tempo?**



[www.mage.rj.gov.br/](http://www.mage.rj.gov.br/)


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº.2848/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 2322/2016, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os percentuais do Adicional Por Tempo de Serviço dos Servidores com data de admissão no mês de dezembro/2022.

**RESOLVE:**

**APROVAR** a Listagem anexa, parte integrante desta Portaria, contendo a atualização dos percentuais do **ANUÊNIO** dos Servidores Públicos do Município de Magé, em conformidade com a legislação vigente, para vigorar a partir do mês de **DEZEMBRO/2022** na data de admissão ou nomeação do servidor.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE**

CNPJ: 29.138.351/0001-45

PRAÇA DR. NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGE/RJ

**AUMENTO PERCENTUAL DE ANUENIO - DEZEMBRO/22**
**Filtros : Número do Mês : 12 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2022 ,**

Matrícula	Servidor	% Anuênio
2451	SANDRA FARIA	35%
4740	DAVI MATIAS JULIO	35%
91418	LUCIANA COSTA SANTANNA	29%
90351	ALISON BRANDAO SANTOS ALVES	26%
90498	MONICA CRISTINA SAMPAIO SANTOS OLIVEIRA	26%
90256	AQUILA EDUARDO SILVA BARRETO	25%
90571	SILVIA BARRETO DE OLIVEIRA	24%
93167	VERONICA POMPOSELLE	24%
91328	REGINA APARECIDA LOPES SILVA	23%
90619	VANDER SILVA DE OLIVEIRA	22%
90864	KATIA CHRISTINA M. P. VIANNA DE OLIVEIRA	22%
91023	VERONICA NUNES MARINS	22%
91128	ANDRE LUIZ LOPES DA SILVA	22%
91129	SOLANGE GOMES F. LEONARDO	22%
91130	IVANIR VIANA DA SILVA	22%
91134	RENATA CORDEIRO F.DE M. DALCIN	22%
91136	MARIA APARECIDA SILVA	22%
91137	MARILENE ANDRADE BRITES	22%
91139	LEIDIANE GOMES DO NASCIMENTO BRITO	22%
91140	MARCELA LEAL DE CASTRO	22%
91142	JANAINA FIGUEIREDO DE SOUZA DO REGO	22%
91143	MARLY PEREIRA RODRIGUES	22%
91144	MARCIA FARIA GONCALVES ALVES	22%
91147	ERICA CORREA EVARISTO	22%
91148	VALERIA STAMPA MACHADO	22%
91149	CATARINE SILVA DE SOUZA	22%
91150	ANALU MORAES DE CARVALHO BRAGA	22%
91153	MARIA AUXILIADORA MACEDO CANDIDO	22%


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE**

CNPJ: 29.138.351/0001-45

PRAÇA DR. NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGE/RJ

**AUMENTO PERCENTUAL DE ANUENIO - DEZEMBRO/22**
**Filtros : Número do Mês : 12 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2022 ,**

Matrícula	Servidor	% Anuênio
91154	DIONE DE SOUZA RANGEL E RANGEL	22%
91155	OZELIA MIRANDA CAITANO ALVES	22%
91156	SILVIA GOMES CAJAO PINHEIRO	22%
91158	VANUZIA BORGES SALDANHA	22%
91161	GEILDA SANTOS COSTA	22%
91164	LEONARDO BASTOS GRALATO	22%
91165	GISLAINE DUARTE BARBOSA BARREIROS	22%
91166	AUREA DAFLON RAMOS FREITAS	22%
91167	HIATIRO DOS SANTOS JOAQUIM	22%
91169	ELIANE TEIXEIRA DO AMARAL	22%
91170	VANIA DAS GRACAS PEREIRA MOTTA	22%
91171	PATRICIA GOMES DE SOUZA	22%
91172	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SANTANA	22%
91173	FRANCI FERREIRA DA SILVA	22%
91174	CARINE GONCALVES MACHADO	22%
91176	ANGELICA MORAES SANTANA	22%
91177	HIOGNA PANCOTE DRIUSSO	22%
91182	CLAUDIA CAJAO DE PAULA LIMA	22%
91183	FABIANE DE LUCENA ROSSIN	22%
91184	SABRINA RODRIGUES MENEZES	22%
92387	ALINE CARLA SILVA DA COSTA	22%
91599	JORGE FERREIRA	21%
91622	FRANCIMAR VELASCO DE FRANCA	21%
91656	MARCOS LUIS CALZAVARA DA COSTA	21%
91676	MARCELO TENREIRO JESUS DA SILVA	21%
91756	MARCELA BOTINI LIBONATI	21%
91764	JOAO LUIZ BRAVO MENEZES	21%
91766	MARCIA DE SOUZA SILVA	21%
91821	ELSO GOMES DA CUNHA	21%
91884	LUCIENE DE ALMEIDA RICARDO	21%
91933	MARILZA ROSA COUTINHO	21%
91958	MARCIA CRISTINA PINHEIRO FONSECA	21%
91976	ALESSANDRA BRITO DA SILVA	21%
91133	DANIELLE DA CRUZ TOSTA SANTOS	20%
91213	LUZILANIA VIANA NUNES	20%
91334	GLAUCIA COSTA FERNANDES DA SILVA	20%
91892	MONICA GONCALVES DE SANTANNA GUIMARAES	20%
92081	NEIDA RODRIGUES DA SILVA	20%
91780	MARIA HELENA DA SILVA	19%
92401	SOLANGE DE BARROS	19%

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE  
CNPJ: 29.138.351/0001-45  
PRAÇA DR. NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGE/RJ**AUMENTO PERCENTUAL DE ANUENIO - DEZEMBRO/22**

Filtros : Número do Mês : 12 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2022 ,

Matrícula	Servidor	% Anuênio
92419	SIDNEY SOARES DE SOUZA	19%
91146	MIRIAM DA SILVA MORAES	18%
93307	SILVANA SILVA DE LIMA	09%
93566	EDNA APARECIDA ARAUJO	09%
94437	ALMIR RANGEL ALENCAR	09%
94439	TIAGO GREGORIO DE SOUZA	09%
94443	PABLIO DE FREITAS MACEDO	09%
94444	RENATO DOS SANTOS CORREA	09%
94445	CARLOS HENRIQUE DE MATTOS DUARTE	09%
94446	AILSON CARDOSO DE OLIVEIRA	09%
94447	JULIO CRISTIANO GONCALVES DOS SANTOS	09%
94450	GILMAR DA COSTA	09%
94452	FELIPE ATHAYDE DE SOUZA	09%
94453	LUIZ GUILHERME FERREIRA NASCIMENTO	09%
94455	THIAGO CEZAR FERNANDES COSTA	09%
94456	CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA	09%
94459	FABIO DOS ANJOS LAURENTINO	09%
94460	LEONARDO PEREIRA CABRAL	09%
94461	JONATHAN BEZERRA DA SILVA	09%
94462	FLAVIO MANOEL DOS SANTOS	09%
94464	VAGNER DE LIMA CAVALCANTE	09%
94466	JOVINO PEREIRA	09%
94467	ALZEMIRO GAMA FILHO	09%
94468	VALCI ALVES DE MEDEIROS	09%
94469	BRUNO SANTIAGO GOMES DA SILVA	09%
94471	FILIPE MAGALHAES RODRIGUES DE SOUZA	09%
94472	HIAGO PINHEIRO TORRES	09%
94474	OLBERDAN RAMOS DE FARIAS	09%
94475	MARCELLO TEIXEIRA RAMOS	09%
94478	JOAO LEONARDO LOURENCO DOS SANTOS	09%
94481	CARLOS FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA	09%
94483	ADILHO SILVA FELICIANO	09%
94484	CELIO DE OLIVEIRA	09%
94485	DEJAIR MENEZES DA COSTA	09%
94486	PAULO TERCIO CORREA	09%
94487	FLAVIO DE LUCA	09%
94488	CRISTIANO SILVA DE AZEVEDO	09%
94490	ALEXANDRE NOGUEIRA MARTELLO	09%
94491	ALEXANDRE GASPAR DA SILVA	09%
94493	WAGNER GOMES DE SOUZA	09%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE  
CNPJ: 29.138.351/0001-45  
PRAÇA DR. NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGE/RJ**AUMENTO PERCENTUAL DE ANUENIO - DEZEMBRO/22**

Filtros : Número do Mês : 12 , Ativo (S/N) : S , Ano : 2022 ,

Matrícula	Servidor	% Anuênio
94495	JAIME DE ALMEIDA	09%
94503	EDSON BASILIO CARDOSO	09%
94507	SERGIO PINTO	09%
94508	LEANDRO SOARES DA SILVA	09%
94509	RONALDO ANTONIO FERREIRA PINTO	09%
94510	ABGAR DOMINGOS GOMES	09%
94512	ARIUSTON SIMOES CARDOSO	09%
94513	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	09%
94514	ELIZEU SILVA DA CONCEICAO	09%
94515	ESDRA ARAUJO MUNIZ	09%
94516	WANDERSON URBES DA SILVA	09%
94517	ALEXANDRE DOS SANTOS	09%
94519	VITOR HUGO RAMOS DE BARROS	09%
94520	AMILSON PECANHA DA SILVA	09%
94522	SEBASTIAO CARLOS DIAS	09%
94527	CLAUDENIR BARCELOS	09%
94529	ADILSON FERREIRA	09%
94531	MAX AURELIO DO CARMO	09%
94538	ALESSANDRO AMARAL DA SILVA	09%
94542	JORGE LUIZ MARTINS NEVES	09%
94543	LEILA DIAS PEREIRA VERNEQUE	09%
94546	NILTON NEVES DE OLIVEIRA	09%
94552	ANDRE LUIZ VASCONCELLOS PUERARI	09%
93262	DANIELLE JARDIM DA SILVA	08%
93263	DIEGO GROSSI PACHECO	08%
93403	SUZANI PEREIRA DA SILVA	08%
93504	ADRIANA LEITAO DE ALMEIDA	08%
94184	LEYDISAN MONTEIRO PIRAINO LIMA	08%
94839	ELIETE ARAUJO DA SILVA BARCELLOS	08%
95363	MARIA ALICE LONTRA DE SOUSA	08%
95735	EDUARDO JOSE RODRIGUES CHAVES	08%
94735	REBECA OLIVEIRA CASTRO	07%
95143	CRISTINA PATRICIO DE ARAUJO	07%
95640	JONES D ARQUES DE SOUZA	07%
93952	WILLIAN DA SILVA FERREIRA	04%

Total de Registros : 143


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**IPMM**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
 CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00502/2022).**
**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Magé/RJ  
**Endereço:** Praça Dr. Nilo Peçanha S/N  
**Bairro:** Centro  
**Telefone:** 0212633-2704  
**E-mail:** gabinete@mage.rj.gov.br  
**Representante:** Renato Cozzolino Harb  
**CPF:** 146.176.037-27  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** renatocozzolinoharb@hotmail.com

**CNPJ:** 29.138.351/0001-45  
**CEP:** 25900-085  
**Fax:**

**Complemento:**  
**Data início da** 01/01/2021

**CREDOR**

**Unidade Gestora:** Fundo de Previdência Social de Magé  
**Endereço:** Av. Presidente Castelo Branco, 130  
**Bairro:** Centro  
**Telefone:** 00000000-0000  
**E-mail:** previdencia@mage.rj.gov.br  
**Representante:** Armando Toshihiko Ichimura  
**CPF:** 016.646.807-05  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** atosh210121@gmail.com

**CNPJ:** 21.237.513/0001-90  
**CEP:** 25900-127  
**Fax:**

**Complemento:**  
**Data início da** 12/05/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Fundo de Previdência Social de Magé é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Magé da quantia de R\$ 36.375.022,83 (trinta e seis milhões e trezentos e setenta e cinco mil e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Magé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 36.375.022,83 (trinta e seis milhões e trezentos e setenta e cinco mil e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 151.562,60 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 151.562,60 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), vencerá em 29/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcimento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00502/2022)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.

A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Magé - RJ / 28/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
14617603727	Renato Cozzolino Harb	Representante Legal do Ente	Assinatura não realizada
01664680705	Armando Toshiko Ichimura	Representante da Unidade	Assinatura não realizada
12994265737	Thamirys da Silva Ferreira	Testemunha 1	Assinatura não realizada
12020331721	Fábio Tomaz da Costa Almeida	Testemunha 2	Assinatura não realizada



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00502/2022)

**DECLARAÇÃO**

Renato Cozzolino Harb, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00502/2022, firmado entre o/a Magé e o Fundo de Previdência Social de Magé em 28/06/2022, foi publicado em 20/12/2022 no

- ( ) mural  
 ( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 (x) Diário Oficial do Município BIO - Edição nº EXTRA, de 20/12/2022.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Magé, 20/12/2022.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
14617603727	Renato Cozzolino Harb	Representante Legal do Ente	Assinatura não realizada
01664680705	Armando Toshiko Ichimura	Representante da Unidade	Assinatura não realizada
12994265737	Thamirys da Silva Ferreira	Testemunha 1	Assinatura não realizada
12020331721	Fábio Tomaz da Costa Almeida	Testemunha 2	Assinatura não realizada



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	00502/2022	Data	28/06/2022
Valor consolidado	36.375.022,83	Valor da prestação inicial	151.562,60
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	29/07/2022

**DEVEDOR**

Ente Federativo	Magé/RJ	CNPJ	29.138.351/0001-45
Representante Legal	Renato Cozzolino Harb	CPF	146.176.037-27
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0942-3
		Conta nº	71701-0

**CREDOR**

Unidade Gestora	Fundo de Previdência Social de Magé	CNPJ	21.237.513/0001-90
Representante Legal	Armando Toshihiko Ichimura	CPF	016.646.807-05
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0942-3
		Conta nº	5000-8

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Magé/RJ - 28/06/2022

**ASSINATURAS**

**BANCO DO BRASIL (\*)**

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

*Renato Cozzolino Harb*  
*Armando T. Ichimura*  
 Diretor - Presidente do IPMM  
 Portaria n.º 09/16/2022

*Cintia Soares Marques*  
 Gerente Geral UN  
 Matr. 2054384-7

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
14617603727	Renato Cozzolino Harb	Representante Legal do Ente	Assinatura não realizada
01664680705	Armando Toshiko Ichimura	Representante da Unidade	Assinatura não realizada
12994265737	Thamiry da Silva Ferreira	Testemunha 1	Assinatura não realizada
12020331721	Fábio Tomaz da Costa Almeida	Testemunha 2	Assinatura não realizada


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**IPMM**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**
**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

<b>CNPJ:</b> 29.138.351/0001-45	<b>Número do acordo:</b> 00502/2022	<b>Data de consolidação do</b>	28/06/2022
<b>Ente:</b> Prefeitura Municipal de Magé / RJ		<b>Data de assinatura do Termo:</b>	28/06/2022
<b>Título:</b> Contribuição Patronal		<b>Data de vencimento da 1ª</b>	29/07/2022
<b>Lei autorizativa do</b>			

**2. RESULTADO DA RUBRICA**
**Rubrica:** Contribuição Patronal-EC 113 (240 meses)

**Competência** Inicial: 01/2014 Final: 12/2020 **Quantidade de Parcelas:** 240

**Diferença** 19.023.702,28 **Diferença apurada** 36.375.022,83

**Valor da parcela na data de** 151.562,60

**Critérios de atualização para consolidação do**
**Índice:** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**
**Critérios de atualização das parcelas**
**Índice:** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**
**Critérios de atualização das parcelas**
**Índice:** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00%

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP****3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)**

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>INDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
01/2014	219.807,91	0,55	67,16	147.622,99	50,00	183.715,45		551.146,35
02/2014	357.880,86	0,69	66,01	236.237,16	49,50	294.088,42		888.206,44
03/2014	82.471,28	0,92	64,50	53.193,98	49,00	66.475,98		202.141,24
04/2014	454.955,69	0,67	63,41	288.487,40	48,50	360.569,90		1.104.012,99
05/2014	172.021,44	0,46	62,66	107.788,63	48,00	134.308,83		414.118,90
06/2014	913.551,30	0,40	62,01	566.493,16	47,50	703.021,12		2.183.065,58
07/2014	205.017,82	0,01	61,99	127.090,55	47,00	156.090,93		488.199,30
08/2014	907.562,57	0,25	61,59	558.967,79	46,50	681.936,62		2.148.466,98
09/2014	-1.205.308,88	0,57	60,67	-731.260,90	46,00	-890.822,10		-2.827.391,88
10/2014	895.506,92	0,42	60,00	537.304,15	45,50	651.929,04		2.084.740,11
11/2014	281.597,91	0,51	59,19	166.677,80	45,00	201.724,07		649.999,78
12/2014	915.483,36	0,78	57,96	530.614,16	44,50	643.513,40		2.089.610,92
13/2014	843.830,22		57,96	489.084,00	44,50	593.146,83		1.926.061,05
01/2015	710.143,50	1,24	56,02	397.822,39	44,00	487.504,99		1.595.470,88
02/2015	639.820,13	1,22	54,14	346.398,62	43,50	429.005,16		1.415.223,91
03/2015	657.917,64	1,32	52,13	342.972,47	43,00	430.382,75		1.431.272,86
04/2015	655.659,76	0,71	51,06	334.779,87	42,50	420.936,84		1.411.376,47
05/2015	696.739,67	0,74	49,95	348.021,47	42,00	438.799,68		1.483.560,82
06/2015	17.358,09	0,79	48,78	8.467,28	41,50	10.717,53		36.542,90
07/2015	662.760,73	0,62	47,86	317.197,29	41,00	401.782,79		1.381.740,81
08/2015	-1.625.784,42	0,22	47,54	-772.897,91	40,50	-971.466,34		-3.370.148,67


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**IPMM**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

09/2015	651.834,29	0,54	46,74	304.667,35	40,00	382.600,66	1.339.102,30
10/2015	-951.392,35	0,82	45,55	-433.359,22	39,50	-546.976,87	-1.931.728,44
11/2015	651.530,25	1,01	44,09	287.259,69	39,00	366.128,08	1.304.918,02
12/2015	-1.038.029,26	0,96	42,72	-443.446,10	38,50	-570.368,01	-2.051.843,37
13/2015	654.011,46		42,72	279.393,70	38,50	359.360,99	1.292.766,15
01/2016	-17.567,30	1,27	40,93	-7.190,30	38,00	-9.407,89	-34.165,49
02/2016	631.758,83	0,90	39,68	250.681,90	37,50	330.915,27	1.213.356,00
03/2016	646.527,79	0,43	39,08	252.663,06	37,00	332.700,61	1.231.891,46
04/2016	567.411,14	0,61	38,24	216.978,02	36,50	286.302,04	1.070.691,20
05/2016	39.189,39	0,78	37,17	14.566,70	36,00	19.352,19	73.108,28
06/2016	688.367,00	0,35	36,69	252.561,85	35,50	334.029,74	1.274.958,59
07/2016	607.707,09	0,52	35,98	218.653,01	35,00	289.226,04	1.115.586,14
08/2016	686.048,82	0,44	35,39	242.792,68	34,50	320.450,32	1.249.291,82
09/2016	604.976,94	0,08	35,28	213.435,86	34,00	278.260,35	1.096.673,15
10/2016	664.979,36	0,26	34,93	232.277,29	33,50	300.580,98	1.197.837,63
11/2016	674.927,16	0,18	34,68	234.064,74	33,00	299.967,33	1.208.959,23
12/2016	653.207,59	0,30	34,28	223.919,56	32,50	285.066,32	1.162.193,47
13/2016	11.396,11		34,28	3.906,59	32,50	4.973,38	20.276,08
01/2017	16.416,86	0,38	33,77	5.543,97	32,00	7.027,47	28.988,30
02/2017	7.832,56	0,33	33,33	2.610,59	31,50	3.289,59	13.732,74
03/2017	7.600,40	0,25	33,00	2.508,13	31,00	3.133,64	13.242,17
04/2017	3.129,90	0,14	32,81	1.026,92	30,50	1.267,83	5.424,65
05/2017	2.372,50	0,31	32,40	768,69	30,00	942,36	4.083,55
06/2017	6.997,75	-0,23	32,71	2.288,96	29,50	2.739,58	12.026,29
07/2017	571.938,56	0,24	32,39	185.250,90	29,00	219.584,94	976.774,40
08/2017	1.803,81	0,19	32,14	579,74	28,50	679,31	3.062,86
09/2017	101.076,67	0,16	31,93	32.273,78	28,00	37.338,13	170.688,58
10/2017	7.632,25	0,42	31,38	2.395,00	27,50	2.757,49	12.784,74
11/2017	-336.455,09	0,28	31,01	-104.334,72	27,00	-119.013,25	-559.803,06
12/2017	-59.290,20	0,44	30,44	-18.047,94	26,50	-20.494,61	-97.832,75
13/2017	9.428,21		30,44	2.869,95	26,50	3.259,01	15.557,17
01/2018	84.782,14	0,29	30,06	25.485,51	26,00	28.669,59	138.937,24
02/2018	11.842,63	0,32	29,64	3.510,16	25,50	3.914,96	19.267,75
03/2018	5.934,34	0,09	29,53	1.752,41	25,00	1.921,69	9.608,44
04/2018	12.780,06	0,22	29,24	3.736,89	24,50	4.046,65	20.563,60
05/2018	13.545,55	0,40	28,73	3.891,64	24,00	4.184,93	21.622,12
06/2018	10.991,92	1,26	27,13	2.982,11	23,50	3.283,90	17.257,93
07/2018	24.144,80	0,33	26,71	6.449,08	23,00	7.036,59	37.630,47
08/2018	33.913,70	-0,09	26,82	9.095,65	22,50	9.677,10	52.686,45
09/2018	7.530,16	0,48	26,22	1.974,41	22,00	2.091,01	11.595,58
10/2018	33.545,42	0,45	25,65	8.604,40	21,50	9.062,21	51.212,03
11/2018	565.321,40	-0,21	25,92	146.531,31	21,00	149.489,07	861.341,78
12/2018	-627.263,86	0,15	25,73	-161.394,99	20,50	-161.675,06	-950.333,91
13/2018	640.756,61		25,73	164.866,68	20,50	165.152,77	970.776,06
01/2019	31.482,81	0,32	25,33	7.974,60	20,00	7.891,48	47.348,89
02/2019	550.533,90	0,43	24,79	136.477,35	19,50	133.967,19	820.978,44
03/2019	2.690,79	0,75	23,86	642,02	19,00	633,23	3.966,04
04/2019	519.869,15	0,57	23,16	120.401,70	18,50	118.450,11	758.720,96



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

05/2019	-632,54	0,13	23,00	-145,48	18,00	-140,04	-918,06
06/2019	-632,54	0,01	22,99	-145,42	17,50	-136,14	914,10
07/2019	2.389,05	0,19	22,75	543,51	17,00	498,54	3.431,10
08/2019	217.607,83	0,11	22,62	49.222,89	16,50	44.027,07	310.857,79
09/2019	17.013,70	-0,04	22,67	3.857,01	16,00	3.339,31	24.210,02
10/2019	83.193,99	0,10	22,54	18.751,93	15,50	15.801,62	117.747,54
11/2019	18.085,94	0,51	21,92	3.964,44	15,00	3.307,56	25.357,94
12/2019	612.845,85	1,15	20,54	125.878,54	14,50	107.115,04	845.839,43
13/2019	164.693,33		20,54	33.828,01	14,50	28.785,59	227.306,93
01/2020	12.523,38	0,21	20,28	2.539,74	14,00	2.108,84	17.171,96
02/2020	2.748,89	0,25	19,98	549,23	13,50	445,25	3.743,37
03/2020	-563.651,73	0,07	19,90	-112.166,69	13,00	-87.856,39	-763.674,81
04/2020	544.707,73	-0,31	20,27	110.412,26	12,50	81.890,00	737.009,99
05/2020	-669,85	-0,38	20,73	-138,86	12,00	-97,05	-905,76
06/2020	-669,85	0,26	20,42	-136,78	11,50	-92,76	-899,39
07/2020	-73.289,73	0,36	19,99	-14.650,62	11,00	-9.673,44	-91.613,99
08/2020	-3.754,50	0,24	19,70	-739,64	10,50	-471,88	-4.966,02
09/2020	100,00	0,64	18,94	18,94	10,00	11,89	130,83
10/2020	-13.478,15	0,86	17,92	-2.415,28	9,50	-1.509,88	-17.403,31
11/2020	621.432,36	0,89	16,88	104.897,78	9,00	65.369,71	791.699,85
12/2020	618.162,49	1,35	15,33	94.764,31	8,50	60.598,78	773.525,58
13/2020	616.213,12		15,33	94.465,47	8,50	60.407,68	771.086,27
<b>TOTAL:</b>	<b>19.023.702,28</b>			<b>7.856.758,92</b>		<b>9.494.561,63</b>	<b>36.375.022,83</b>



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Magé / RJ - 29.138.351/0001-45  
Representante 146.176.037-27 - Renato Cozzolino Harb

Data: 20/12/2022 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: Fundo de Previdência Social de Magé - 21.237.513/0001-90  
Representante 016.646.807-05 - Armando Toshihiko Ichimura

Data: 20/12/2022 Assinatura:

TESTEMUNHAS

Nome Thamirys da Silva Ferreira  
Cargo Agente Administrativo  
CPF: 129.942.657-37

Nome Fábio Tomaz da Costa Almeida  
Cargo Agente Administrativo  
CPF: 120.203.317-21

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01056/2022).**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Câmara Municipal de Magé  
**Endereço:** Rua Salmão Repani 114  
**Bairro:** Vila Vitoria  
**Telefone:** 0212633-0547  
**E-mail:** diretoria\_executiva@camaramage.gov.br  
**Representante** Leonardo Franco Pereira  
**CPF:** 075.291.077-98  
**Cargo:** Presidente da Câmara Municipal  
**E-mail:** leodavila@camaramage.rj.gov.br

**CNPJ:** 29.877.974/0001-30  
**CEP:** 25900-409  
**Fax:**

**Complemento:**  
**Data início da** 02/01/2020

**CREDOR**

**Unidade Gestora:** Fundo de Previdência Social de Magé  
**Endereço:** Av. Presidente Castelo Branco, 130  
**Bairro:** Centro  
**Telefone:** 0000000-0000  
**E-mail:** previdencia@mage.rj.gov.br  
**Representante** Armando Toshihiko Ichimura  
**CPF:** 016.646.807-05  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** atosh210121@gmail.com

**CNPJ:** 21.237.513/0001-90  
**CEP:** 25900-127  
**Fax:**

**Complemento:**  
**Data início da** 12/05/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 2694 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Fundo de Previdência Social de Magé é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Magé da quantia de R\$ 414.787,28 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2021 a 12/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Magé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de 414.787,28 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.913,12 (seis mil e novecentos e treze reais e doze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.913,12 (seis mil e novecentos e treze reais e doze centavos), vencerá em 30/12/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI 2694 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio.



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01056/2022)**

financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.


Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Magé - RJ / 16/12/2022

**INTERVENIENTE-GARANTE:**

Prefeitura Municipal de Magé - 29.138.351/0001-45

  
Renato Cozzolino Harb

Prefeito

CPF: 146.176.037-27




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**IPMM**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01056/2022)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
14617603727	Renato Cozzolino Harb	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/12/2022
01664680705	Armando Toshiko Ichimura	Representante da Unidade	Assinatura não realizada
12994265737	Thamirys da Silva Ferreira	Testemunha 1	Assinatura não realizada
12020331721	Fábio Tomaz da Costa Almeida	Testemunha 2	Assinatura não realizada



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00502/2022)

**DECLARAÇÃO**

Renato Cozzolino Harb, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01056/2022, firmado entre o/a Câmara Municipal de Magé e o Fundo de Previdência Social de Magé em 16/12/2022, foi publicado em 20/12/2022 no

- ( ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(x) Diário Oficial do Município BIO - Edição nº EXTRA, de 20/12/2022.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Magé, 20/12/2022.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
14617603727	Renato Cozzolino Harb	Representante Legal do Ente	Assinatura digitalmente em 14/12/2022
01664680705	Armando Toshiko Ichimura	Representante da Unidade	Assinatura não realizada
12994265737	Thamirys da Silva Ferreira	Testemunha 1	Assinatura não realizada
12020331721	Fábio Tomaz da Costa Almeida	Testemunha 2	Assinatura não realizada


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**
**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	01056/2022	Data	12/12/2022
Valor consolidado	414.787,28	Valor da prestação inicial	6.913,12
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/12/2022

**DEVEDOR**

Ente Federativo	Magé/RJ	CNPJ	29.138.351/0001-45
Representante Legal	Renato Cozzolino Harb	CPF	146.176.037-27
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0942-3
		Conta nº	71701-0

**CREDOR**

Unidade Gestora	Fundo de Previdência Social de Magé	CNPJ	21.237.513/0001-90
Representante Legal	Armando Toshihiko Ichimura	CPF	016.646.807-05
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0942-3
		Conta nº	5000-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;  
 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.  
 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.  
 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.  
 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Magé/RJ - 16/12/2022

**ASSINATURAS**
**BANCO DO BRASIL (\*)**

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

 Armando Toshihiko Ichimura  
 Gerente Geral UN  
 Matr. 2054284-0

 Armando T. Ichimura  
 Diretor - Presidente do IPMM  
 Portaria nº 097/16/2021

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
14617603727	Renato Cozzolino Harb	Representante Legal do Ente	Assinatura digitalmente em 14/12/2022
01664680705	Armando Toshiko Ichimura	Representante da Unidade	Assinatura não realizada
12994265737	Thamirys da Silva Ferreira	Testemunha 1	Assinatura não realizada
12020331721	Fábio Tomaz da Costa Almeida	Testemunha 2	Assinatura não realizada



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

IPMM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 29.138.351/0001-45	Número do acordo: 00502/2022	Data de consolidação do	12/12/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Magé / RJ		Data de assinatura do Termo:	16/12/2022
Título Contribuição Patronal da Câmara		Data de vencimento da 1ª	30/12/2022
Lei autorizativa do	LEI 2694 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência	Inicial: 04/2021	Final: 12/2021	Quantidade de Parcelas:	60
Diferença	360.353,778	Diferença apurada	414.787,28	
Valor da parcela na data de	6.913,12			

Critérios de atualização para consolidação do				
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa:
Critérios de atualização das parcelas				
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa:
Critérios de atualizaçãodas parcelas				
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa: 1,00%

*[Handwritten signatures]*



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2021	17.129,17	0,31	13,03	2.231,93	9,50	1.839,30		21.200,40
05/2021	17.433,68	0,83	12,10	2.109,48	9,00	1.758,88		21.302,04
06/2021	17.432,84	0,53	11,51	2.006,52	8,50	1.652,35		21.091,71
07/2021	16.997,54	0,96	10,45	1.776,24	8,00	1.501,90		20.275,68
08/2021	48.388,42	0,87	9,50	4.596,90	7,50	3.973,90		56.959,22
09/2021	48.388,41	1,16	8,24	3.987,21	7,00	3.666,29		56.041,91
10/2021	49.204,04	1,25	6,91	3.400,00	6,50	3.419,26		56.023,30
11/2021	48.388,42	0,95	5,90	2.854,92	6,00	3.074,60		54.317,94
12/2021	48.656,92	0,73	5,13	2.496,10	5,50	2.813,42		53.966,44
13/2021	48.334,33		5,13	2.479,55	5,50	2.794,76		53.608,64
<b>TOTAL:</b>	<b>360.353,77</b>			<b>27.938,85</b>		<b>26.494,66</b>		<b>414.787,28</b>

*[Handwritten signatures]*


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

IPMM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**
**4. ASSINATURAS**
**ENTE:** Prefeitura Municipal de Magé / RJ - 29.138.351/0001-45  
**Representante** 146.176.037-27 - Renato Cozzolino Harb

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: 
**UNIDADE GESTORA:** Fundo de Previdência Social de Magé - 21.237.513/0001-90

**Representante** 016.646.807-05 - Armando Toshihiko Ichimura

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: 
**TESTEMUNHAS**
  
**Nome** Thamirys da Silva Ferreira
**Cargo** Agente Administrativo**CPF:** 129.942.657-37
  
**Nome** Fábio Tomaz da Costa Almeida
**Cargo** Agente Administrativo**CPF:** 120.203.317-21
**GR PARCEL** Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do  
 Município de Magé

CNPJ: 21.237.513/0001-90

Av. Presidente Castelo Branco, 130

**CEP** 25900-127**Telefone** 0000000-0000
**ENTE PÚBLICO PAGADOR**
**Nome:** Prefeitura Municipal de Magé**CNPJ:** 29.138.351/0001-45

Praça Dr. Nilo Peçanha S/N

**CEP:** 25900-085

0212633-2704

Formas de Pagamento: ( ) Transferência Bancária ( ) Depósito

**RECIBO**

 Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os  
 pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos  
 comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

 \_\_/\_\_/\_\_  
 Data

 Armando Toshihiko Ichimura  
 CPF: 016.646.807-05

1. Número do Acordo	01056/2022
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
3. Data da Consolidação do	12/12/2022
4. Data da Assinatura do	16/12/2022
5. Número da Parcela	1/60
6. Valor da Parcela	R\$ 6.913,12
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total ( 6 + 7 + 8 + 9 - 10	R\$ 6.913,12

**Observações**

 Parcela com vencimento em 30/12/2022  
 Data de Emissão da Guia 15/12/2022.  
 Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de  
 emissão desta guia.

**Autenticação**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
COMISSÃO DE PREGÃOESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AVISO DE LICITAÇÃO****SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO Nº 30.472/2022 - DATA: 11/11/2022****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2022.****RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE MAGÉ ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO BAIRRO DE BONGABA – 6º DISTRITO – MAGÉ – RJ, EXCETO RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD) E RESÍDUOS DE PODAS E GALHADAS

Ratifico o ato de DISPENSA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E ADICIONAIS NÃO EXCLUSIVOS E ATIVIDADES CORRELATAS DE CORRESPONDÊNCIAS, ENCOMENDAS, MARKETING, CONVENIÊNCIA E INTERNACIONAL**, formalizado através do Processo Administrativo nº 30.472/2022, em favor da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0002-94**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 3077, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.210-900, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada na **Avenida Roncador, nº 125, Parque Azul, Magé/RJ, CEP: 25904-766. Próximo a Garagem da Viação Reginas**, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Atenciosamente.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS**

Magé, 20 de dezembro de 2022.

Magé-RJ, 19 de DEZEMBRO de 2022.

**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro**ALEXANDRE DA SILVA PINTO**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula T-1714Comissão de Pregão: Avenida Roncador, nº 125, Parque Azul, Magé/RJ,  
CEP: 25904-766. Próximo a Garagem da Viação ReginasSecretaria Municipal de Fazenda: Rua Dr. Domingos Bellizze n.º 285  
Sala 202 – Centro – Magé – Rio de Janeiro CEP 25900-058



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

<b>MESA DIRETORA</b>	
<b>NOME DO VEREADOR</b>	<b>NOME PARLAMENTAR</b>
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
FELIPE ALVES PIRES	FELIPE DA GRÁFICA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
<b>VEREADORES</b>	
ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	ÁLVARO ALENCAR
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO	ARTHUR COZZOLINO
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JOELSON ALVES DE SOUZA	JOELSON ALVES
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
MARCOS ANDRE DA SILVA	TITA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS-NINA
PAULO ROBERTO PORTUGAL	PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA	SILMAR BRAGA
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK FERREIRA